PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Lei Ordinária nº 323/2010

Fls 305
RECEBEMOS
EM 13/11/10
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município da Pouso Alto para o Exercício de 2011"

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pouso Alto para o Exercício Financeiro de 2.011, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R$ 11.372.850,00 (Onze milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	551.250,00	
Receita de Contribuições	136.500,00	
Receita Patrimonial	36.750,00	
Receita de Serviços	66.675,00	
Transferências Correntes	8.954.505,00	
Outras Receitas Correntes	117.810,00	
Deduções na Receita	-1.431.990,00	8.431.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	52.500,00	
Alienação de Bens	21.000,00	
Transferências de Capital	2.867.850,00	2.941.350,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 11.372.850,00

(Onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

a) **Despesas por Órgãos:**

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00 - Gabinete e Secretaria da Câmara	395.346,00	
01.02.00 - Serviço de Finanças	24.654,00	420.000,00

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01.00 - Gabinete do Prefeito	331.850,00	
02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo	1.487.500,00	
02.03.00 – Sec.Mun. Finanças e Recursos Humanos	609.900,00	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	705.125,00	
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esportes	273.625,00	
02.06.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	335.097,50	
02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras	2.568.665,00	
02.08.00 – Sec.Mun. Agricultura e Meio Ambiente	149.875,00	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Transportes	481.650,00	
02.10.00 - Secretaria Municipal de Saúde	2.109.725,00	
02.11.00 - Secretaria Municipal de Educação	1.899.837,50	10.952.850,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 11.372.850,00

(Onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais)

b) **Despesas por Funções :**

01 - Legislativa	419.475,00
04 - Administração	2.698.600,00
06 - Segurança Pública	12.075,00
08 - Assistência Social	335.097,50
10 – Saúde	2.109.725,00
12 – Educação	1.899.837,50
13 – Cultura	618.100,00
15 - Urbanismo	1.804.740,00
16 – Habitação	250.000,00
17 - Saneamento	23.625,00
18 - Gestão Ambiental	56.175,00
19 - Ciência e Tecnologia	80.000,00
20 - Agricultura	93.700,00
23 – Comércio e Serviços	87.025,00
26 - Transporte	481.650,00
27 - Desporto e Lazer	273.625,00
28 – Encargos Especiais	100.000,00
99 - Reserva de Contingência	29.400,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 11.372.850,00

(Onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais)

c) **Despesas por Categorias Econômicas:**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	4.934.974,00	
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	3.294.826,00	8.229.800,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0 - Investimentos	3.013.650,00	
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	100.000,00	3.113.650,00
9.9.9.9 - Reserva de Contingência	29.400,00	29.400,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		11.372.850,00

(Onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais)

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa total fixada pela presente lei, utilizando como recurso as seguintes fontes:

I - as resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - as provenientes de excesso de arrecadação apurado em exercício;

III - os recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

IV - o produto de operações de crédito regularmente autorizadas.

***Parágrafo único** - Incluem-se no limite previsto nesse artigo as suplementações de dotações do Poder Legislativo, que somente poderão ser efetuadas mediante solicitação ou autorização do Presidente da Câmara ou mediante lei autorizativa."*

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2011 e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 10 de Novembro de 2010.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício